



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 518
em 29 / 07 / 2022 às _____ : _____

Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Marechal Floriano/ES, 27 de Julho de 2022.

OF. PMMF Nº. 338/2022

EXMO SR.

CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MARECHAL FLORIANO/ES

Senhor Presidente,

Em atenção aos termos constados no OF/SEGACMMF/PRESIDÊNCIA/Nº. 155/2022, referente ao Requerimento nº. 040/2022, de autoria do vereador Renato Luiz Veloso Werneck que requer ao poder Executivo a adoção de medidas para a não realização de descontos no “ticket” alimentação dos servidores, cumpre-nos informar que é compreensível a preocupação do nobre Edil em referência a demanda, contudo, esta não deve prosperar, tendo em vista a natureza do próprio auxílio-alimentação que é instituído por Lei, e remete-se ao efetivo exercício na forma do Estatuto dos Servidores Públicos (Lei Complementar 001/2017), desta forma, não são considerados efetivo exercício afastamentos como falta do trabalho, licença ao INSS a partir do 16º dias de afastamento e licença sem vencimento. Desta maneira, qualquer alteração neste entendimento acarretará em ilegalidade ao pagamento pelo Poder Público e por conseguinte ato de impropriedade administrativa.

Sem mais para o momento, apresentamos as nossas,

Cordiais saudações,



JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal